



SEGURANÇA SOCIAL

REQUERIMENTO RECÁLCULO DA PENSÃO ANTECIPADA DE VELHICE ⁽¹⁾

Antes de preencher leia com atenção as INFORMAÇÕES

1 ELEMENTOS RELATIVOS AO PENSIONISTA

Nome completo

N.º de Identificação de Segurança Social N.º de Identificação Fiscal

2 ELEMENTOS RELATIVOS AO REQUERENTE (Preencher apenas, caso o requerente não seja o pensionista)

Nome completo

N.º de Identificação de Segurança Social N.º de Identificação Fiscal

3 CERTIFICAÇÃO

Declaro que a informação que prestei é verdadeira e completa.

ano mês dia

Assinatura do pensionista/requerente conforme documento de identificação válido

4 INFORMAÇÕES

Este formulário destina-se a requerer o recálculo da pensão antecipada de velhice de modo a que não seja aplicado o fator de sustentabilidade.

Quem tem direito ao recálculo da Pensão Antecipada de Velhice

Pensionistas que tenham requerido a sua pensão entre 1 de janeiro de 2019 e 1 de janeiro de 2020 ao abrigo dos regimes de antecipação da idade de acesso à pensão de velhice a seguir indicados:

- Trabalhadores abrangidos por acordos internacionais na Região Autónoma dos Açores.
- Trabalhadores do interior das minas, das lavarias de minério e dos trabalhadores da extração ou transformação primária da pedra, incluindo a serragem e corte da pedra em bruto.
- Bordadeiras de casa na Madeira.
- Profissionais de bailado clássico ou contemporâneo.
- Trabalhadores portuários integrados no efetivo portuário nacional.
- Trabalhadores da Empresa Nacional de Urânio, S. A.
- Controladores de tráfego aéreo.
- Pilotos comandantes e copilotos de aeronaves de transporte público comercial de passageiros, carga ou correio.
- Trabalhadores inscritos marítimos da marinha do comércio de longo curso, de cabotagem e costeira e das pescas.
- Trabalhadores inscritos marítimos que exercem atividade na pesca.

A partir de quando se aplica o recálculo

O montante resultante do recálculo das pensões é aplicável às pensões pagas após 1 de agosto 2020.

Documentos a apresentar

Documento de identificação válido do pensionista/requerente ou do rogado, se o pedido for assinado por outrem, a rogo do beneficiário/pensionista (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade, Passaporte, ou outro).

Local de entrega

O requerimento deve ser apresentado nos serviços de atendimento da Segurança Social.

O requerimento pode ser preenchido informaticamente e entregue ou enviado pelo correio para um Serviço da Segurança Social. Para este efeito utilize o ficheiro que se encontra disponível em <http://www.seg-social.pt/formularios>.

⁽¹⁾ Para a aplicação do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

As falsas declarações são punidas nos termos da lei

Os dados pessoais apresentados serão objeto de tratamento pelos serviços da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. e Instituto da Segurança Social da Madeira, I.P.RAM) para os fins a que se destinam e serão conservados pelo prazo necessário à concretização desses fins.

Os serviços da Segurança Social comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados consulte o portal da Segurança Social em www.seg-social.pt

VALIDAÇÃO DA ASSINATURA (a preencher pelos Serviços da Segurança Social)

Confirmando que a assinatura do: **pensionista/requerente ou** **rogado** está em conformidade com o seguinte documento de identificação:

Cartão de Cidadão Bilhete de Identidade Passaporte Outro _____

Número _____ Validade _____
ano mês dia

Assinatura e carimbo da Segurança Social